1. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

2. Ordem de Serviço – NR 01

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao serviço, bem como o local onde serão executados.
A empresa deverá informar seus funcionários sobre os riscos de acidente envolvidos em suas atividades, bem como os meios de prevenção deles. Deverá registrar essas informações na OS (Ordem de Serviço) que deverá conter a assinatura do responsável da empresa e também do funcionário.
Uma cópia da OS deverá ser entregue ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE de Sorocaba.

3. Integração de segurança do SAAE Sorocaba

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos.

A integração será ministrada pelo setor de segurança e saúde ocupacional do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades na área interna e meio de prevenção;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;

4. Equipamento de Proteção Individual (EPI) – NR 06

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes.

Segue abaixo alguns EPI de uso obrigatório:

- Luva de malha de aço;
- Luva térmica para alta temperatura;
- Luvas impermeáveis (látex);

- Calçado de segurança;
- Bota de borracha;
- Avental impermeável (PVC);
- Uniforme com identificação da contratada.

Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua especificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao* setor de segurança e saúde ocupacional *do SAAE Sorocaba com antecedência de no mínimo 3 dias ao início dos serviços.

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados para sua atividade, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que o desvio tenha sido sanado;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI pelos seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo SESMT do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado.

5. CIPA NR 05

A empresa contratada deverá manter ao menos dois funcionários como representantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, que deverão ter treinamento conforme NR 05.

6. DDS – Dialogo de Desenvolvimento de Segurança

A empresa contratada deverá desenvolver ao menos quinzenalmente encontros e reuniões para treinar/orientar seus funcionários sobre a segurança, saúde e assuntos correlacionados. Deverá apresentar ao SAAE Sorocaba evidencias desses encontros (ex cópia da lista de participantes).

7. Obrigações da contratada

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados à observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;

- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;

- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento.

A contratada deverá informar ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional toda alteração que ocorrer no quadro de funcionários da contratada.

8. Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho acione o SAMU pelo número de emergência 193 e avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela serviço e o responsável pelo contrato (SAAE Sorocaba);
No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou o setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número 15-9789-3592.

9. Uso de escadas

As escadas devem estar em perfeitas condições de uso, ser bem apoiadas ou amarradas quando em uso, quando não for possível amarrá-las, devem ser seguras por outro colaborador;

A escada de abrir com travamento central não pode ter altura superior a 6 (seis), metros quando fechada deve ser rígida, estável e provida de dispositivos que a mantenha com abertura constante;
Para maiores informações sobre trabalho em altura, vide instrução de trabalho I.T. 003/Seg.

10. Manutenções (Subcontratações)

Para qualquer manutenção que ocorrer nas instalações do refeitório (ex. pintura, consertos, entregas de refeições, etc.) deverá ser comunicado o Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE de Sorocaba para que seja solicitada junto a subcontratada a documentação para a integração. Todas as empresas contratadas para realizar manutenções nas instalações do refeitório deverão apresentar previamente as documentações exigidas pelo Setor de Segurança e Saúde

Ocupacional do SAAE Sorocaba. Os funcionários das empresas subcontratadas deverão passar por integração de segurança.

11. Instalações elétricas

Todos os equipamentos deverão ser ligados à rede elétrica através de plugs e tomadas, não sendo permitida a ligação direta com pontas de cabos;
É responsabilidade e direito do supervisor da empresa contratada, verificar os bloqueios elétricos antes da realização de qualquer serviço onde envolva seus colaboradores diretos;

Nenhuma atividade envolvendo eletricidade deve ser realizada por colaborador de empresa contratada sem que o mesmo seja qualificado, capacitado e autorizado por profissional habilitado (SAAE Sorocaba), conforme I.T. 002/seg.

12. Ordem e limpeza

Passagens, passarelas, escadas deverão ser mantidas desimpedidas, facilitando o fluxo de movimentação;

Resíduos de papel, copos plásticos, metal e outros que não sejam parte integrante do processo do SAAE Sorocaba devem ser acondicionados em recipientes adequados e sinalizados;

13. Ferramentas, máquinas e equipamentos

- As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados;
- Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;
- Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com as ferramentas e as máquinas e seu correto modo de operação.

14. Trânsito de veículos área interna

- Todos os colaboradores que conduzem veículos na área interna devem respeitar rigorosamente os limites de velocidade estabelecidos de 20 Km/h em vias preferenciais e 10 Km/h em vias secundárias;
- Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas faixas longitudinais ou nas travessias de ruas;

- Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.

15. Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- **NR 01 – ORDEM DE SERVIÇO**
- **NR 04 – SESMT**
- **NR 05 – CIPA**
- **NR 06 – EPI**
- **NR 07 – PCMSO**
- **NR 09 – PPRA**
- **NR 13 – CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO**
- **NR17 – ERGONOMIA**
- **NR 23 – PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**

16. Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;**
- **PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;**
- **ASO – Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação;**
- **Ficha de EPI por Cargo;**
- **Cópia da CNH dos motoristas;**
- **Todos os colaboradores da empresa contratada deverão passar pela integração de segurança e saúde do trabalho do SAAE antes do início das atividades**

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

Os documentos devem ser entregues ao fiscal do contrato para sejam entregues ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE de Sorocaba.

A aprovação da empresa fornecedora de serviços somente deverá ser ratificada, após avaliação dos documentos solicitados pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE de Sorocaba (PCMSO e ASO – Medicina do Trabalho, PPRA, treinamentos e Ficha de EPI – Segurança do Trabalho).

17. Da composição do SESMT

A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme o grau de risco. Na falta da obrigatoriedade de se manter um técnico de segurança em tempo integral, a empresa deverá manter uma consultoria ao menos uma vez por mês para tratar assuntos de segurança.

18. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

Engº. Heraldo Salgado de M. Júnior
Chefe do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional